



PORTARIA N.º 110 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de diretores da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Terezinha de Campos Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, artigo 8º, inciso I do Decreto n.º 084 de 02 de outubro de 2016 que define critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, no estado do Paraná.

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir e nomear os representantes dos segmentos abaixo mencionados para comporem a Comissão Organizadora Central que coordenará os trabalhos necessários ao processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gislaine de Fátima Pereira
Juliano Zacarias Ferreira

REPRESENTANTES DA APP SINDICATO DE PROFESSORES

Ingrid Meri Lemos
Juliana Cristina Amantino Schmidt Papi

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Márcia Flores

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rita Porfírio de Souza



Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Central:

I - homologar as Comissões Organizadoras das Unidades Escolares que executarão o Processo de Consulta nos Estabelecimentos de Ensino;

II - coordenar o processo de escolha de Diretores em nível municipal;

III - receber das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;

IV - apresentar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal os recursos impetrados, judicialmente, contra o Processo de Consulta para análise e providências cabíveis;

VI - receber das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão da Secretaria Municipal de Educação.

VI - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Central contará com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os pares.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 19 de outubro de 2018.

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 07/2017 - RG. 1.737.843-0